



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 333

de

12 de junho de 1967.

Fixa a data de 26 de março como o "DIA DA CIDADADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º) - Fica fixado o dia 26 de março, como o "DIA DA CIDADE", data da criação do Município, por Ato Oficial, constante da Resolução nº 1.715, de 26 de março de 1877, quando foi adquirida a independência político-administrativa.

ARTº 2º) Fica considerado feriado municipal, a data de 26 de março, / considerada "DIA DA CIDADE".

ARTº 3º) Fica mantida a data de 18 de maio, como feriado Municipal, / data da criação da Freguezia de Nossa Senhora do Rosário, / tendo apenas cunho religioso, podendo entretanto a êle associar-se o Poder Público para as festividades que forem programadas pelas associações religiosas da cidade.

ARTº 4º) A Prefeitura Municipal ficará no dever de promover nas datas de 26 de março, festividades cívicas, em colaboração com as associações de classes, estabelecimentos de ensino, associações culturais e recreativas da cidade, divulgando o dia magno da nossa independência político-administrativa.

ARTº 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

continuação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

continuação da Lei nº 333

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 12 de junho de 1967.

Vicente Jorge Barreto Correia

VICENTE JORGE BARRETO CORREIA

P R E F E I T O .

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA

SECRETÁRIA.